

# Nota informativa



## Reflexos das medidas de consolidação fiscal nas finanças dos entes subnacionais e medidas legislativas<sup>1</sup>

quarta-feira, 29 de junho de 2022

### RESUMO

---

- Os entes subnacionais conseguiram bons resultados financeiros em 2020, com crescimento expressivo das receitas e ampliação do estoque de caixa para o enfrentamento ao coronavírus.
- Em 2021, manteve-se a tendência de crescimento das receitas de estados e municípios, que alcançaram 13,7% do PIB nesse período. As despesas, no entanto, recuaram para 11,3% do PIB no período. Na série divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional, que engloba as Estatísticas Fiscais do Governo Geral, o resultado da capacidade/necessidade líquida de financiamento acumulado para o ano de 2021 representa o melhor resultado histórico para a capacidade de financiamento dos entes subnacionais.
- O crescimento médio das receitas foi elevado no período de 2020-2021, na comparação com os períodos anteriores. Além disso, houve aumento significativo na aquisição de ativos não financeiros, revertendo uma tendência de queda que vinha ocorrendo desde 2010, o que poderá implicar na melhoria da infraestrutura, reduzir gargalos na logística e atrair novos projetos de negócios.
- Mesmo após a recuperação econômica no período mais restritivo da pandemia, tem se mantido a continuidade de crescimento da arrecadação real dos impostos. A tendência de arrecadação foi não só retomada como superada – utilizando como métrica a taxa de crescimento médio do período de 2017-2019 –, o que indica que a recessão de 2020 não afetou permanentemente a tendência desta série.
- Este novo contexto irá possibilitar aos gestores públicos direcionar recursos para diferentes cenários que possam ocorrer. A ampliação de despesas obrigatórias neste momento poderá reduzir o espaço de acomodação dos gastos e dificultar o auxílio à população mais carente.
- Nas pesquisas realizadas por esta secretaria foi observado que praticamente todos os estados instituíram auxílio financeiro para a população de baixa renda, de forma complementar ao auxílio emergencial estabelecido pelo governo federal, o que é relevante no contexto atual de recuperação após a pandemia do coronavírus.
- Todas as medidas legislativas editadas pelo governo federal tiveram impacto relevante nas finanças públicas, não só da União, mas de estados e municípios. Todas essas medidas têm contribuído para solidificar os fundamentos macroeconômicos do País a longo prazo, assim como a saúde fiscal dos entes subnacionais.

---

<sup>1</sup> Esta segunda versão da nota difere do texto inicial, pois a estimativa consolidada das finanças dos Estados e municípios, utilizando as Estatísticas Fiscais do Governo Geral, foi calculada pela diferença das contas entre o Governo Geral e o Governo Central Consolidado. Embora alguns indicadores de arrecadação e despesa mudem de patamar, a avaliação do resultado geral se mantém e a análise qualitativa apresentada anteriormente é preservada.



## **1. Introdução**

A melhoria da situação fiscal dos estados e municípios é um aspecto importante no contexto atual da pandemia de coronavírus, pois esses entes poderão utilizar essa capacidade financeira em ações que possam reforçar o escudo de proteção necessário à população, sobretudo aquela mais carente, possibilitando seu maior bem-estar e inclusão na sociedade. No momento atual, as iniciativas em andamento estão complementando as ações já implementadas pelo governo federal e contribuem para a melhoria das condições de vida da população.

Desta maneira, esta nota pretende abordar de forma mais detalhada alguns aspectos: (i) análise dos dados operacionais dos estados e municípios num horizonte mais extenso; (ii) exemplos de ações dos governos estaduais direcionados à população mais carente; (iii) medidas legislativas que contribuíram para a sustentabilidade fiscal no médio prazo do governo geral. Concluiu-se também que, mesmo após a recuperação econômica do período mais restritivo da pandemia, tem se mantido a continuidade de crescimento da arrecadação real com impostos, o que irá possibilitar aos gestores públicos o direcionamento de recursos para diferentes cenários que possam ocorrer. Deve-se salientar que a ampliação de despesas obrigatórias neste momento, poderá reduzir o espaço de acomodação dos gastos e dificultar o auxílio à população mais carente.

## **2. Alteração na composição do orçamento dos entes subnacionais**

A atuação do governo federal durante a pandemia aumentou a transferência de recursos da União para os entes federados, o que recompôs o caixa de estados e municípios. Além disso, diversas medidas instituídas, que serão detalhadas mais adiante, permitiram que estados e municípios mantivessem ou até mesmo reduzissem alguns gastos permanentes, atingindo o melhor resultado primário desde o início da série, com resultado positivo de R\$ 42,9 bilhões. Desta forma, os governos de estados e municípios conseguiram destinar orçamento para algumas demandas específicas da população, ampliando as ações de saúde necessárias ao combate da pandemia e estabelecendo auxílios financeiros complementares ao Auxílio Emergencial aos mais necessitados, além da ampliação de investimentos.

Com a divulgação dos dados referentes ao 4º trimestre das Estatísticas Fiscais do Governo Geral para 2021, manteve-se a tendência de crescimento das receitas de estados e municípios neste ano, o que alcançou 13,7% do PIB (Gráfico 1). Ademais, a recuperação da atividade econômica permitiu que a arrecadação de impostos e contribuições sociais retornasse à tendência anterior de crescimento. As despesas, no entanto, recuaram para 11,3% do PIB nesse mesmo período. Na série histórica divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional, o resultado acumulado para o ano de 2021 representa o melhor resultado para a capacidade de financiamento dos entes subnacionais na série disponibilizada (Gráfico 2).



Gráfico 1

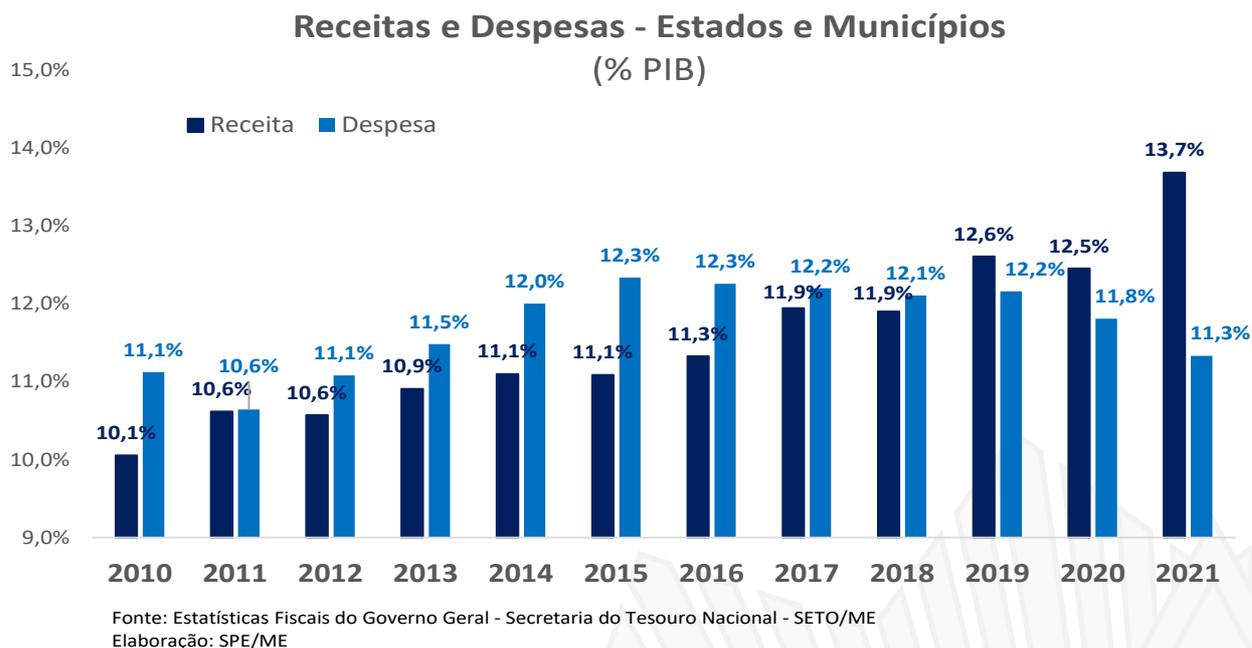
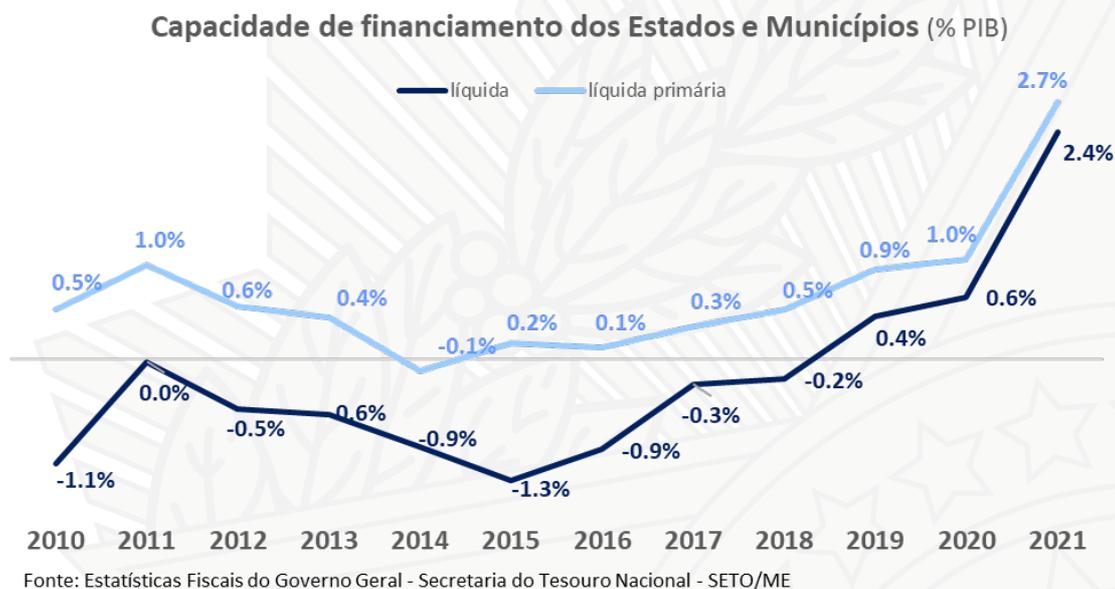


Gráfico 2



No ano de 2020, a receita dos entes federados com impostos e contribuições sociais recuou apenas 1,3%, mesmo com os reflexos da pandemia sobre a atividade econômica. Em 2021, com a retomada do crescimento econômico, a receita ampliou 12,1%, em termos reais.

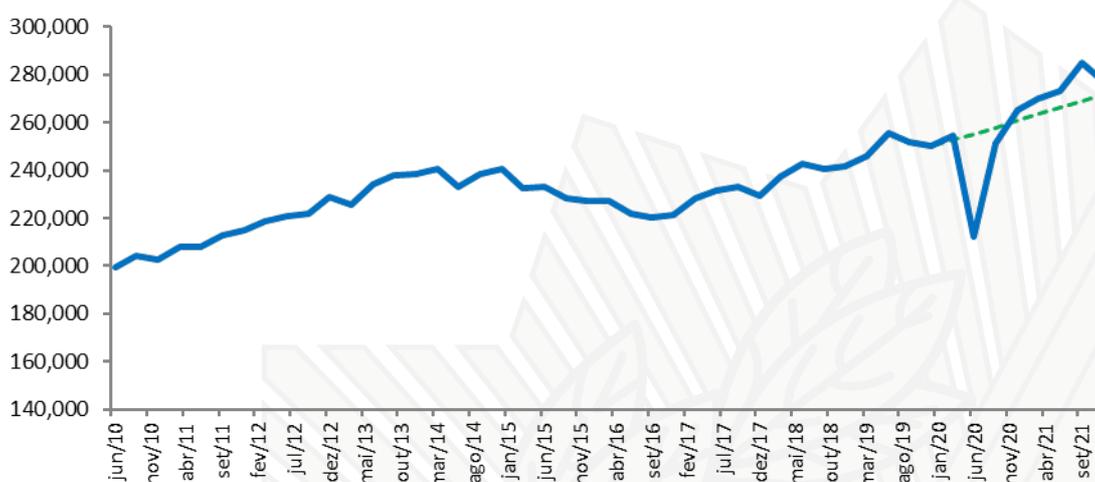
Destaca-se que o nível real da arrecadação já retornou à tendência observada no período anterior à pandemia (conforme apresentado no Gráfico 3)<sup>2</sup>. Ademais, utilizando os dados reais, observa-se que a retração ocorrida foi temporária, segundo o teste de raiz unitária com quebra estrutural

<sup>2</sup> Utilizou-se para a inclinação da tendência, o crescimento médio observado no período do 1T17 a 4T19, ou seja, o período de retomada econômica posterior a recessão de 2014-16.

endógena<sup>3</sup>. Ou seja, a arrecadação real dos entes subnacionais retornou à tendência anterior (até mesmo superando-a) e o teste econométrico indica que a recessão de 2020 não afetou permanentemente a tendência. Esse resultado encontrado está em linha com textos apresentados<sup>4</sup> por essa Secretaria, mostrando que, semelhante à arrecadação federal, há um aumento do total de tributos e que, ao contrário do esperado em 2020, a forte retomada econômica proporcionou a recuperação da arrecadação nos diversos níveis. O aumento da tributação federal gerou incremento arrecadatário permanente de R\$ 110 bilhões calculados à época, o que tem permitido a redução de impostos, com o objetivo de aumentar a eficiência econômica e corrigir a produtividade da economia.

Gráfico 3

### Arrecadação real trimestral com impostos e contribuições de estados e municípios (R\$ milhões, dessazonalizado)



Fonte: Estatísticas Fiscais do Governo Geral/ STN/SETO/ME Elaboração: SPE/ME

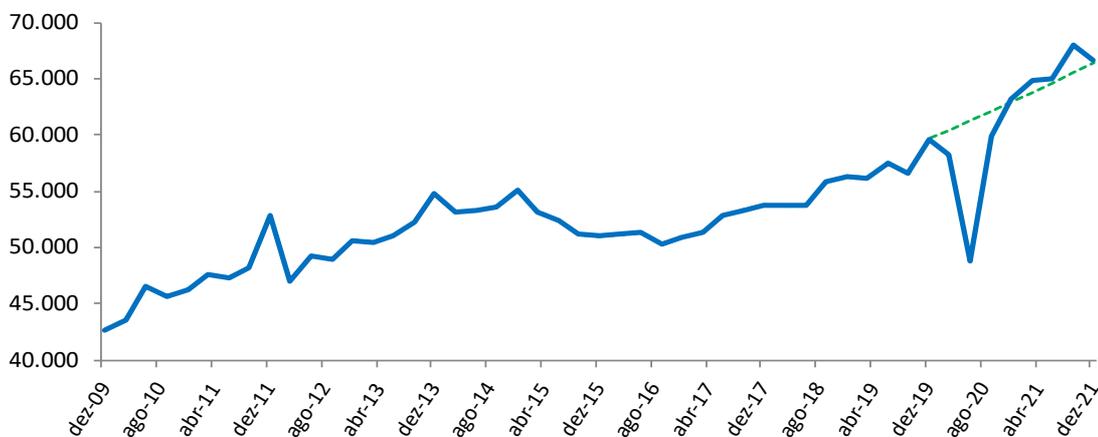
Resultado semelhante pode ser observado quando se agrega os dados da arrecadação total dos estados por regiões, como pode ser verificado nos Gráficos 4 e 5. O gráfico 4 corresponde à soma da arrecadação dos estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e o gráfico 5 incorpora as regiões Sul e Sudeste. Em ambos os gráficos, é possível perceber que o nível real da arrecadação retornou e até mesmo superou a tendência anterior à pandemia.

<sup>3</sup> Utilizando o teste de raiz unitária com quebra estrutural endógena de Volsesang e Perron (1998), os resultados mostraram que a arrecadação real é estacionária em nível, mesmo com a presença de quebra estrutural no início da pandemia, evidenciando que o choque da pandemia foi temporário.

<sup>4</sup> Vide a nota informativa “Elevação estrutural da arrecadação federal” em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2021/ni-elevacao-estrutural-da-arrecadacao-federal.pdf>

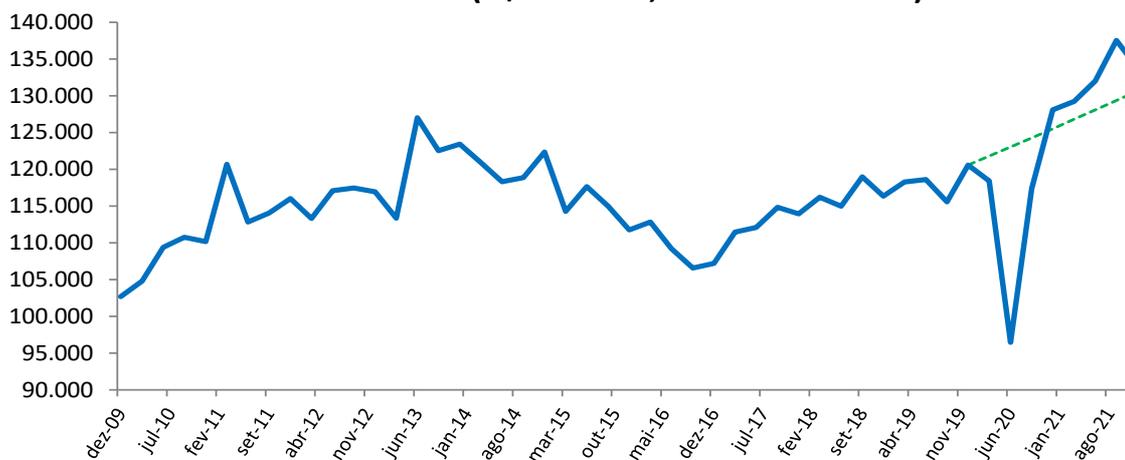


Gráfico 4

**Receita tributária real trimestral das regiões Norte, Nordeste e Centro - Oeste somadas (R\$ milhões, dessazonalizado)**

Fonte: CONFAZ/ME

Gráfico 5

**Receita tributária real trimestral das regiões Sudeste e Sul somadas (R\$ milhões, dessazonalizado)**

Fonte: CONFAZ/ME

A divisão temporal apresentada na Tabela 1 é determinada por diferentes marcos do aprofundamento da consolidação fiscal. O período de 2011-16 é caracterizado pela piora das condições fiscais e o processo de recessão de 2014-16. Já nos anos de 2017-19, observa-se a aprovação de grandes reformas fiscais, como o Teto de Gastos, Taxa de Longo Prazo (TLP) e a Nova Previdência. Os dois últimos anos (2020-21) podem ser qualificados como período de implementação de leis que fortaleceram o arcabouço fiscal em meio à pandemia, inclusive para os entes subnacionais (conforme será discutido na seção 4) e a aprovação de reformas previdenciárias nos estados e municípios.

Numa comparação da variação real média anual das receitas e despesas dos estados e municípios a partir de 2010 (Tabela 1), deflacionadas a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



– IPCA – é possível verificar como o crescimento médio das receitas foi elevado em 2020-2021. Nesse período, o crescimento das receitas foi de 6,6%, em média, valor superior aos 3,2% verificado no período de 2010-2016 e 5,6% do período 2017-2019. O aumento das receitas foi decorrente sobretudo do crescimento dos Impostos, com crescimento de 6,2% no período.

Além disso, deve-se destacar o recuo nas despesas (-1,5%) na mesma comparação da variação real média anual das receitas e despesas dos estados e municípios. Dentre os componentes do gasto, a queda substancial no pagamento de juros foi determinante para esse resultado, o que reflete em parte a redução das taxas estruturais de juros na economia brasileira, processo presente desde o início da consolidação fiscal (período de 2017-19). A redução em termos reais no total da remuneração dos empregados, principal rubrica desses entes na composição do gasto, também contribuiu para este resultado, com redução anual média de 2,2%.

Tabela 1

**Variação real média das receitas e despesas de estados e municípios (anual, %)**

	2011-2016	2017-2019	2020-2021
<b>RECEITA</b>	<b>3,2</b>	<b>5,6</b>	<b>6,6</b>
Impostos	1,3	4,0	6,2
Contribuições sociais	5,9	4,5	-3,0
<b>DESPESA</b>	<b>2,8</b>	<b>1,7</b>	<b>-1,5</b>
<b>Gasto</b>	<b>4,6</b>	<b>2,3</b>	<b>-2,0</b>
Remuneração de empregados	3,6	1,7	-2,2
Juros	41,5	-8,3	-14,5
Benefícios previdenciários e assistenciais	6,0	6,1	-0,9
Outros gastos*	5,9	-2,2	11,5
<b>Investimento</b>			
Aquisição de ativos não financeiros	-8,0	-5,0	13,1

Fonte: Estatísticas Fiscais do Governo Geral/STN/SETO/ME Elaboração: SPE/ME

\* Inclui auxílios e transferências para à população

Outro aspecto interessante refere-se à redução real no crescimento dos benefícios previdenciários e assistenciais, que passaram de taxas de 6,0% e 6,1% em períodos anteriores para uma redução de 0,9% no período de 2020-2021, o que pode ser entendido como um reflexo da adoção de reformas previdenciárias para alguns estados e municípios, a partir da Nova Previdência promulgada em 2019. No sentido oposto, destaca-se a ampliação de 11,5% em Outros gastos, o que parece refletir o aumento das despesas dos estados e municípios com auxílios financeiros e outras formas de transferência de renda e/ou amparo aos trabalhadores mais afetados pela pandemia e a crise econômica, o que será detalhado na próxima seção.

Ademais, houve aumento expressivo na aquisição de ativos não financeiros (13,1%). Destaca-se que a elevação do investimento pode melhorar a infraestrutura, reduzir gargalos na logística e atrair novos projetos de negócio. Outro aspecto relevante a ser mencionado é que este aumento indica uma reversão da tendência de queda observada neste indicador desde 2010. Esta alteração no componente fez com que o crescimento médio das despesas (que engloba gasto e investimento) fosse superior ao crescimento do gasto, o que ocorreu apenas neste período específico (2020-2021),



diferentemente dos anteriores. Por fim, as alterações nesse período nos componentes das despesas foram tão significativas que chegaram a gerar mudanças estruturais na composição do gasto.

A consequência direta da ampliação da receita de forma paralela à retração da despesa foi a ampliação mais significativa da capacidade líquida de financiamento dos estados e municípios, tanto no seu conceito líquido, quanto no conceito líquido primário. Esta ampliação da capacidade de financiamento dos estados e municípios ratifica o bom resultado primário de 2020 e o correspondente estoque de caixa apontado no Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais, da Secretaria do Tesouro Nacional, além de alcançar o melhor resultado da série disponibilizada, como destacado anteriormente. Para 2021, os bons resultados financeiros foram mantidos e se mostraram ainda mais favoráveis que no ano anterior.

Em suma, o resultado acumulado dos entes federados para o ano de 2021 representa o melhor resultado da série histórica para a capacidade de financiamento dos entes subnacionais. Essa melhora dos últimos dois anos ocorreu tanto pela elevação da receita quanto pela contenção dos gastos. Em relação à receita, é importante destacar a continuidade de crescimento da arrecadação real dos impostos, mesmo após a retomada da atividade econômica. Como salientado neste texto, a arrecadação real dos entes subnacionais não apenas retornou à tendência anterior, como superou-a quando se considera o crescimento médio do período de 2017-19, sugerindo que a recessão de 2020 não afetou permanentemente a tendência desta série. Além disso, deve-se ressaltar que as despesas dos entes subnacionais recuaram em proporção do PIB e para alguns componentes, como o pagamento de juros e a remuneração de empregados, houve redução real.

### **3. Alteração na composição do orçamento dos entes subnacionais**

Uma parcela da ampliação da capacidade de financiamento dos estados e municípios no período de 2019-2021 foi utilizada por esses entes em políticas voltadas à população mais carente. Nas pesquisas realizadas por esta Secretaria, todos os estados instituíram algum tipo de auxílio financeiro para a população de baixa renda, de forma complementar ao auxílio emergencial estabelecido pelo governo federal, variando na sua magnitude, duração e finalidade.

A grande parcela dos auxílios está situada entre R\$ 100 a R\$ 200 e tem como foco as famílias situadas na faixa de pobreza ou extrema pobreza, sobretudo as que têm crianças. Alguns são permanentes, outros foram definidos por um período específico. Em muitos estados, foram estabelecidos auxílios para contemplar os trabalhadores de setores mais afetados pela pandemia, tais como cultura, esporte e turismo, e houve a distribuição de cestas básicas de forma paralela ao auxílio. Diversos municípios também implementaram ações voltada para a população mais carente, mas nossa análise foi mais direcionada às iniciativas dos estados, tendo em vista o grande número de municípios. O Gráfico 4 em anexo traz alguns exemplos dos programas estaduais, apesar de não esgotar a totalidade das ações que foram implementadas.



**Gráfico 4 - Transferências de renda para famílias em 2020 e 2021**



#### **4. Medidas legislativas e o impacto no orçamento dos entes subnacionais em 2021-22**

Durante a pandemia, o governo implementou políticas econômicas de amparo à população vulnerável, mas sempre manteve o compromisso com a consolidação fiscal, por meio de emendas constitucionais e leis complementares. Todas essas medidas foram relevantes, pois contribuíram para solidificar os fundamentos macroeconômicos do País a longo prazo, além de contribuir para a saúde fiscal dos entes subnacionais. Em linhas gerais, a legislação implementada dispensou várias restrições aplicáveis aos entes subnacionais durante a vigência da calamidade pública e criou outros dispositivos que permitiram um equilíbrio entre a consolidação fiscal e a necessidade de combate à pandemia. Exemplos de medidas implementadas foram a Emenda Constitucional nº 109 e as Leis Complementares nº 173, 178 e 176.

**Consolidação fiscal dos estados e municípios**

 <b>Programa Federativo de Enfrentamento ao coronavírus</b>	 <b>Passivo da Lei Kandir</b>	 <b>Crédito e ajuste fiscal</b>	 <b>PEC Emergencial</b>
<b>LC nº 173</b> (maio de 2020)	<b>LC nº 176</b> (dezembro de 2020)	<b>LC nº 178</b> (janeiro de 2021)	<b>EC nº 109</b> (março de 2021)
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Suspensão do pagamento de dívidas;</li><li>2. Reestruturação das operações de crédito;</li><li>3. Vedação ao aumento da despesa com pessoal ou criação de despesa obrigatória de caráter continuado.</li></ol>	Resolveu o passivo da Lei Kandir. Permitirá o repasse total de R\$ 58 bilhões, para estados e municípios, até 2037	Aval do governo federal para a contratação de crédito mediante ajuste fiscal.	Medidas de controle do crescimento das despesas obrigatórias e reequilíbrio fiscal. Permitiu a imposição de vedações a aumentos ou reajustes de servidores públicos, criação de cargos, auxílios e despesas obrigatórias.

A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao coronavírus, composto por 3 iniciativas principais: i) permitir a suspensão do pagamento de dívidas contraídas pelos entes federativos, ii) permitir a reestruturação das operações de crédito externo e interno junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; iii) permitir a entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, para estados, Distrito Federal e municípios, durante o exercício de 2020 em ações de enfrentamento ao coronavírus.

Promulgada em maio de 2020, a LC nº 173 suspendeu o pagamento de dívidas contratadas entre a União, por um lado, e estados e municípios, por outro, durante o exercício financeiro de 2020. No mesmo período, a União ficou impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes de contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os estados e os municípios.

Além disso, a LC nº 173 fez importantes alterações na LC nº 101 (“Lei de Responsabilidade Fiscal”), durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, afastando algumas vedações previstas na LRF para a criação de benefícios ou aumento de despesas sejam destinados ao combate à calamidade pública. A vedação ao aumento da despesa com pessoal inclui: alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público; concessão de vantagens ou aumentos; adequação de remuneração a membros de Poder; criação de cargos que impliquem em aumento de despesa; alteração de estruturas de carreira; admissão ou contratação de pessoal; realização de concurso público; criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos ou benefícios de qualquer natureza; criação de despesa obrigatória de caráter continuado, além de medidas que impliquem reajustes de despesa acima da variação da inflação. Desta forma, esta



medida instituiu importantes restrições à expansão das despesas dos entes subnacionais que já podem ter afetado positivamente o lado da despesa destes, por meio das medidas acima descritas.

A Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, por sua vez, também atuou na promoção do equilíbrio fiscal dos entes federados, ao estabelecer um programa de ajuste para os estados e municípios e facilitar o pagamento de dívidas com a União. A partir deste novo normativo, entes com baixa capacidade de pagamento podem contratar novamente operações de crédito, com aval do governo federal, desde que realizem medidas de ajuste fiscal. Nesta lei, é estabelecido o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, que tem como objetivo reforçar a transparência fiscal dos entes e compatibilizar as respectivas políticas fiscais com as da União. Para que os estados e municípios possam aderir ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, estes deverão aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal.

O Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, com vigência temporária, define um conjunto de metas e de compromissos entre a União e os estados, Distrito Federal ou municípios, além da autorização para contratações de operações de crédito, com garantia da União e condições para liberação de recursos financeiros. As liberações de recursos para as operações de crédito estão condicionadas a estas metas e ao limite para despesa total com pessoal, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. O nível de comprometimento da receita líquida com despesas de pessoal para que estados e municípios possam aderir ao regime passa a ser de 60%, e não mais 70%. Entes com despesas superiores a 95% da receita do ano anterior também poderão aderir ao programa.

Já a Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, resolveu o passivo da Lei Kandir, pois pacificou o litígio sobre as perdas arrecadatórias dos estados e municípios. Este normativo permitirá o repasse total de R\$ 58 bilhões, para estados e municípios, até 2037, para compensar as perdas da Lei Kandir, sendo que 75% deste total será destinado aos estados e 25% aos municípios. Esse pagamento põe fim a um impasse que já dura mais de 20 anos, encerrando as disputas judiciais sobre o tema. A chamada Lei Kandir refere-se à Lei Complementar nº 87/96 e regulamentou a aplicação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Outra relevante medida estabelecida foi a Emenda Constitucional nº 109, denominada PEC Emergencial, instituída em março de 2021. Esta nova regra estabeleceu medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e reequilíbrio fiscal da União e entes subnacionais. Além disso, determinou que a sustentabilidade da trajetória futura da dívida pública passe a ser considerada na política fiscal, ao orientar a elaboração dos orçamentos. Desta maneira, União, estados, DF e municípios deverão conduzir suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis e a elaboração e a execução de planos e orçamentos deverão manter a compatibilidade entre os indicadores fiscais e a sustentabilidade da dívida. Além disso, permitiu a imposição de vedações à concessão de aumentos ou reajustes de servidores públicos, criação de cargos, auxílios e despesas obrigatórias, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, quando as despesas correntes superarem em 95% as receitas correntes. As leis que estabelecem as diretrizes orçamentárias também deverão observar os resultados do monitoramento e avaliação das políticas públicas.



## 5. Conclusão

Esta nota buscou detalhar alguns aspectos abordados em trabalho recente desta Secretaria, que tratou dos resultados financeiros dos entes subnacionais. Fez-se uma análise da composição dos orçamentos dos estados e municípios e foi possível verificar como o crescimento médio das receitas foi elevado no período de 2020-2021, na comparação com os períodos anteriores. Além disso, destacou-se o crescimento das receitas numa taxa bastante superior ao observado nas despesas. Ademais, as despesas dos entes subnacionais recuaram, tanto como proporção do PIB quanto em termos reais, principalmente na remuneração de empregados, previdência e pagamento de juros. Além disso, houve aumento expressivo na aquisição de ativos não financeiros, revertendo a tendência de retração do investimento. Como reflexo de todos esses fatos, houve uma ampliação mais significativa da capacidade líquida de financiamento dos estados e municípios, tanto no seu conceito líquido, quanto no conceito líquido primário.

Desta forma, evidencia-se como o resultado acumulado dos entes federados para o ano de 2021 representa o melhor resultado da série histórica para a capacidade de financiamento dos entes subnacionais. Essa melhora dos últimos dois anos ocorreu tanto pela elevação da receita quanto pela contenção dos gastos. Em relação à receita, é importante destacar a continuidade de crescimento da arrecadação real dos impostos, mesmo após a retomada da atividade econômica. A arrecadação real dos entes subnacionais não apenas retornou à tendência anterior, como até mesmo superou-a (quando se considera a taxa de crescimento médio no período 2017-2019), o que, junto com estimativas econométricas, indicam que a recessão de 2020 não afetou permanentemente a tendência desta série.

Esse resultado encontrado está em linha com textos apresentados pela SPE, mostrando que, semelhante à arrecadação federal, há um aumento do total de tributos e que, ao contrário do esperado em 2020, a forte retomada econômica proporcionou a recuperação da arrecadação nos diversos níveis. O aumento da tributação federal gerou incremento arrecadatório permanente de R\$ 110 bilhões calculados à época, o que tem permitido a redução de impostos, com o objetivo de aumentar a eficiência econômica e corrigir a produtividade da economia.

Desta maneira, a responsabilidade dos gestores públicos nesse novo contexto é relevante, pois o novo cenário irá possibilitar o direcionamento de recursos para diferentes áreas. A pandemia, apesar da retomada da atividade econômica, ainda apresenta reflexos na vida da população, sobretudo aos mais pobres ou vulneráveis. Uma forte ampliação de despesas obrigatórias neste momento poderá reduzir o espaço de acomodação dos gastos e dificultar o auxílio à população mais carente.

Nas pesquisas realizadas por esta secretaria, foi observado que praticamente todos os estados instituíram auxílio financeiro para a população de baixa renda, de forma complementar ao Auxílio Emergencial estabelecido pelo governo federal, o que é relevante no contexto atual de recuperação após a pandemia do coronavírus. A grande parcela dos auxílios tem como foco as famílias situadas na faixa de pobreza ou extrema pobreza, sobretudo as que têm crianças. Alguns são permanentes, outros foram definidos por um período específico. Em muitos estados, foram estabelecidos auxílios para contemplar os trabalhadores de setores mais afetados pela pandemia, tais como cultura, esporte e turismo, e houve a distribuição de cestas básicas de forma paralela ao auxílio.



Por fim, foram apresentadas de forma mais detalhada as medidas que contribuíram para a sustentabilidade fiscal no médio prazo do governo geral e que tiveram impacto relevante nas finanças públicas, não só da União, mas também de estados e municípios.